

**PORTARIA Nº. 107/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALINE DA SILVA MORENO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir de 14 de abril de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	Aline da Silva Moreno
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.449-84
<b>RG:</b>	X.XXX.654-0 SSP/PR
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
<b>GRUPO:</b>	I-SEG
<b>NÍVEL:</b>	110
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
<b>VIGÊNCIA:</b>	14/04/2022 A 13/04/2023

**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 5º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

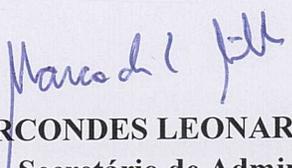
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de abril de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria n. 107
DATA:	14/04/2022
EDIÇÃO Nº:	3828
	
	Assinatura

Vitor Eduardo Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	R\$50,00
Vitor Finger	UNOESC	Maravilha	R\$ 80,00
William Sander Veiverberg	UNOCHAPECÓ	Chapeco	R\$ 150,00

Art.2º - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providencias cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2022.

MAILAN C. SENHOR VANDERLI R. DE GASPARI  
Membro Membro

IDINÉIA CECATTO ROSELI A. D. CERIZOLLI  
Membro Membro

WALDIR JOSÉ DA CUNHA  
Membro

### PORTARIA Nº. 107/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3832243

PORTARIA Nº. 107/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALINE DA SILVA MORENO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 14 de abril de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Aline da Silva Moreno
CPF:	XXX.XXX.449-84
RG:	X.XXX.654-0 SSP/PR
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	14/04/2022 A 13/04/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de abril de 2022.  
RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### 1.208 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3831575

LEI MUNICIPAL Nº 1.208 DE 13 DE ABRIL DE 2022  
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES NELSO MARTINELI, Presidente da Câmara Municipal de a de Serra Alta/SC., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 12, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 40 inciso XXXIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, apresenta a esta Câmara o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art.1º- Fica prorrogado por mais 60 ( sessenta) dias a duração da licença gestante prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, destinada às servidoras efetivas e comissionadas da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC.

§ 1º- A prorrogação será garantida á servidoras da Câmara Municipal de Vereadores mediante requerimento, e concedida imediatamente após a fruição da licença gestante de que trata o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

§ 2º- Durante o período de prorrogação da licença gestante, a servidora municipal terá direito á sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pagos pelo regime geral da Previdência Social.

Art. 2º- Durante a prorrogação da licença gestante de que trata esta lei, a servidora do Legislativo não poderá manter a criança em creche ou organização similar, enfatizando que esta vedação fica atrelada a carga horária que cada servidora realiza.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, a servidora pública perderá o direito á prorrogação da licença gestante, bem como da respectiva remuneração.

Art.3º- As servidoras públicas do Poder Legislativo, que se encontram de licença gestante, de 120 ( cento e vinte) dias, na publicação desta lei, terão sua licença prorrogada, conforme artigo desta lei.

Art.4º-Em face das despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, prorrogação da licença gestante, serão utilizados os recursos orçamentários do Poder Legislativo.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a publicidade no DOM.

Art.6º- Revogam-se ás disposições em contrário.  
Serra Alta/SC 13 de Abril de 2022

ALCIDES NELSO MARTINELI  
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e  
Publicado na data supra: